



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CRA-MG N.º 14 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Estabelece que as Carteiras de Identidade Profissional do Administrador e demais registrados no CRA-MG serão confeccionadas em Papel Moeda, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, combinado com as disposições regimentais:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, alínea “e” e 14, § 2º, da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965; o disposto nos artigos 9º, 39, alínea “e”, 42, 43, 44, 45 e 46 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934/67; a Lei n.º 6.206, de 7 de maio de 1975 e a Lei n.º 7.116, de 29 de agosto de 1983;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e segurança da identificação do Administrador e demais registrados nos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), integrantes do Sistema CFA/CRAs;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa CFA n.º 450 de 15 de agosto de 2014,

DECISÃO do Plenário na reunião n.º 1.721 de 06 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as Carteiras de Identidade Profissional (CIP), expedidas pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais aos Administradores e demais registrados, deverão ser confeccionadas em Papel Moeda, conforme Anexo I desta Resolução Normativa.

Art. 2º A CIP em Papel Moeda conterá os seguintes dados:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cra.org.br - cramg@cra.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande



[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- a) Armas da República e o Símbolo da profissão de Administrador, além da denominação do CFA e do CRA;
- b) fotografia 3x4 de frente, capturada eletronicamente;
- c) número do registro profissional, antecedido das siglas do CRA e do Estado de origem, data do registro e indicação da via;
- d) nome completo por extenso, título profissional e área restrita de atuação, quando a CIP for destinada a tecnólogo ou bacharel em determinada área da Administração;
- e) número e data de expedição do RG, órgão expedidor e CPF;
- f) assinatura do profissional portador.

II – No verso:

- a) símbolo da profissão de Administrador;
- b) impressão digital, capturada eletronicamente;
- c) nacionalidade, naturalidade e data de nascimento;
- d) filiação;
- e) nome da IES de graduação, número e data do registro do diploma no MEC;
- f) número do registro nacional de estrangeiro e PIS/PASEP, quando a CIP for destinada a profissional estrangeiro;
- g) referência ao dispositivo da Lei nº 4.769/65 ou da Resolução Normativa do CFA que estabelece a habilitação profissional;
- h) prazo de validade, quando o registro profissional for realizado com Declaração de Conclusão do Curso de Administração ou da área de Administração;
- i) local, data e assinatura do Presidente do CRA.

Art. 4º A CIP a ser expedida pelo CRA-MG, em Papel Moeda, será confeccionada de acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Resolução Normativa.

Art. 5º A Carteira de Identidade Profissional em Papel Moeda será confeccionada nas cores:

I – AZUL, a ser expedida aos graduados em Cursos de Bacharelado em Administração e Profissionais Provisionados remanescentes;

II – VERDE, a ser expedida aos graduados em Cursos de Tecnologia e outros Cursos de Bacharelado em determinada área da Administração;

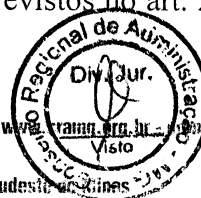
III – CINZA, a ser expedida aos profissionais estrangeiros portadores de visto temporário, autorizados a trabalhar no País, cujas atividades profissionais estejam compreendidas nos campos de atuação privativos do Administrador, previstos no art. 2º da Lei nº 4.769/65.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.cramg.org.br - atendimento@cramg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas - Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Art. 6º A Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRA-MG, possui fé pública em todo o Território Nacional, nos termos do § 2º, do art. 14, da Lei nº 4.769/1965, da Lei nº 6.206/1975 e do artigo 45 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/1967.

Art. 8º Permanecem válidas as Carteiras de Identidade Profissional expedidas anteriormente pelo CRA-MG, ainda não substituídas.

Art. 9º Os Administradores e demais registrados poderão requerer a substituição da CIP antiga pelo novo modelo, mediante pagamento de taxa específica.

Art. 10 O CRA-MG terá o prazo de 12 (doze) meses para se adequar ao cumprimento da Resolução Normativa CFA nº 450, a contar da data da sua publicação.

Art. 11 O CRA-MG deverá divulgar amplamente na sua jurisdição, o novo modelo da Carteira de Identidade Profissional, conclamando os profissionais registrados a atualizarem seus dados e providenciarem a substituição da CIP.

Art. 12 Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2014.


Adm. Sônia Ferreira Ferraz
Presidente – CRA-MG 4.810



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefone: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.craamg.org.br - craamg@conrad.org.br

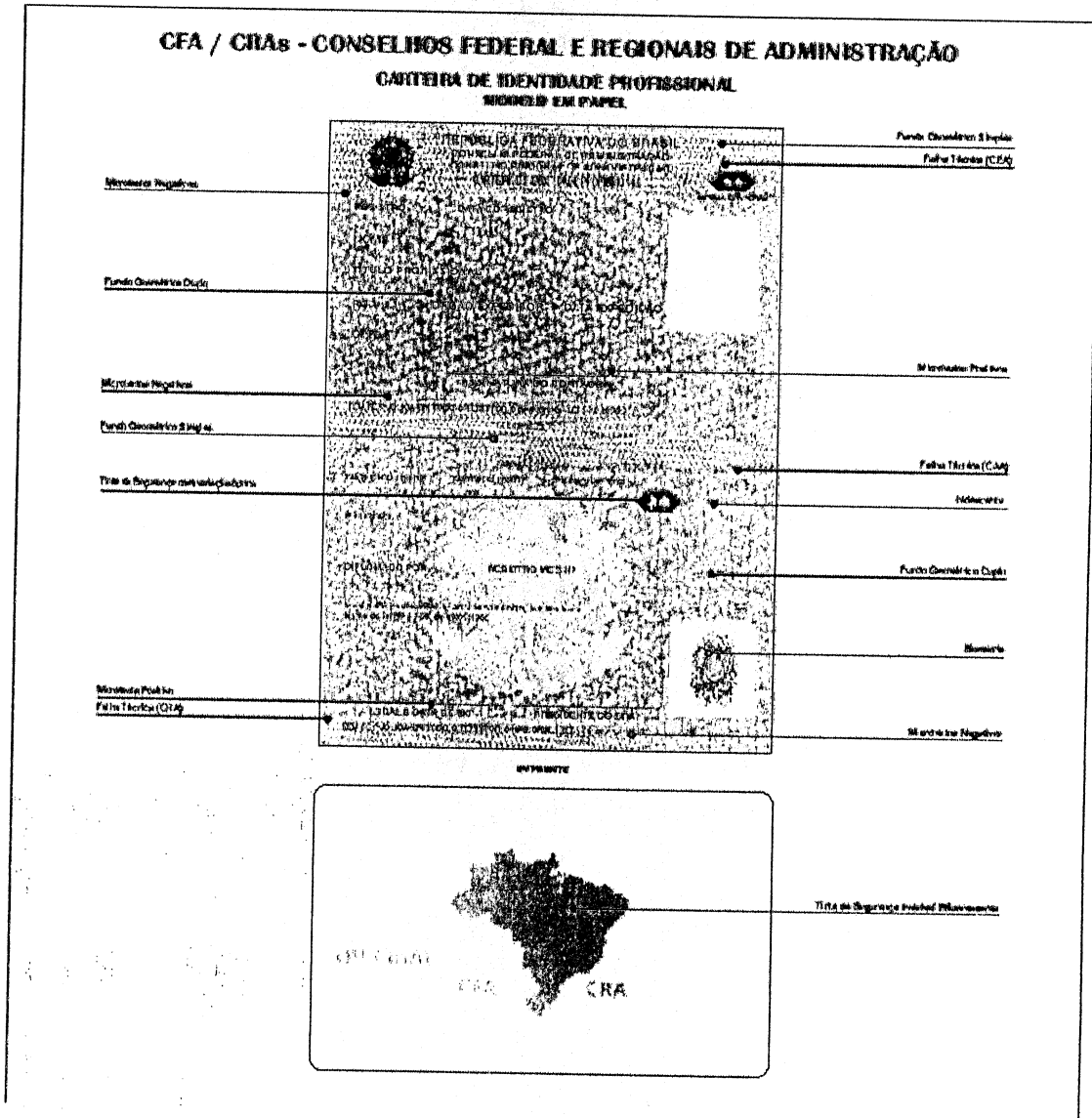
Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste de Minas - Centro-Norte de Minas - Centro-Oeste de Minas - Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas - Sudeste de Minas - Sul de Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO I



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 881 - 3º andar - Centro - Belo Horizonte / MG - CEP 30130-002 - Telefona: (31) 3274-0677 - Fax: (31) 3273-5699 - www.craamg.org.br - craamg@craamg.org.br

Delegacias Regionais:

Alto do Rio Grande - Centro-Leste do Minas - Centro-Norte do Minas - Centro-Oeste do Minas - Centro-Sudeste do Minas
Leste do Minas - Norte do Minas - Sudeste do Minas - Sul do Minas - Triângulo Mineiro - Vale do Rio Grande